



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/000150 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO NÚMERO 2.978, DE 12 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE, COMPLEMENTARMENTE, SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 2.896, DE 04 DE JULHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O eng. **José Maria Cândido**, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

Considerando as disposições respectivamente contidas no artigo 4º; no inciso III e parágrafo 4º, do inciso IV, do artigo 6º; e artigo 31, da Lei Municipal nº 2.127, de 29 de junho de 2006, que instituiu o sistema de taxa sobre o fornecimento de água, coleta de esgoto e demais serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Itirapina, através da Divisão Municipal de Água e Esgoto; e

Considerando o estabelecido no Decreto Municipal nº 2.896, de 04 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. A Divisão Municipal de Água e Esgoto notificará os proprietários ou possuidores de medidores/hidrômetros instalados em seus imóveis, em desacordo com a padronização estabelecida pelo Decreto Municipal nº 2.896, de 04 de julho de 2014, para que, no prazo de 30 (trinta) dias regularize a sua instalação na forma decretada.

Art. 2º. O não atendimento à notificação de que trata o art. 1º e no prazo que a mesma estabelece, implicará no corte da ligação de água, que se dará pela Divisão Municipal de Água e Esgoto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 12 DE MAIO DE 2015.


Eng. **José Maria Cândido**
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.